

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Compras e Licitações

Protocolo de Recebimento
Data: 10/06/2022
Horário: 9:00 h
Carimbo - Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 10/06/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PROPOSTA COMERCIAL

Município de Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2022 – PMRBI

Tipo: Menor Preço Total

Razão Social: Six Pavimentação Ltda

CNPJ: 03.752.550/0001-55

Endereço: Rua Sete de Setembro 3835, centro

E-mail: sixpavimentacao@hotmail.com

Telefone: (46) 9 99340051

Agência: 0740 Conta Bancária:24176-1 nº: 748 Banco: SICREDI

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ de 14.941,95 m2, incluindo serviços preliminares, meio fio e sarjeta, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 2.208.999,55 (DOIS MILHÕES E DUZENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

- Prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do contrato, conforme cronograma de execução, conforme descrito no item 14.1 do referido edital;
- A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.
- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias a execução do contrato, conforme edital de licitação.
- Declara ainda, conhecedor de todos os termos do instrumento convocatório que rege a supracitada licitação.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Tomada de Preços nº 02/2022 – PMRBI

Chopinzinho-Pr, 10 de junho de 2022.


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subs. Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone: 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PMRBI - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	Recape Asfáltico Sobre Pedras Irregulares	2.208.999,55	% Período:	0,34%	5,59%	18,09%	29,22%	26,37%	20,39%
2	Serviços preliminarres	9.259,88	% Período:	20,00%	30,00%	30,00%	20,00%		
3	Base / sub-base	12.236,48	% Período:		20,00%	30,00%	30,00%	20,00%	
4	Revestimento	1.518.883,41	% Período:		5,00%	20,00%	30,00%	25,00%	20,00%
5	Meio-fio e sarjeta	114.125,44	% Período:		5,00%	15,00%	30,00%	25,00%	
6	Serviços de urbanização	502.726,75	% Período:		5,00%	10,00%	30,00%	30,00%	25,00%
7	Sinalização de trânsito	24.388,18	% Período:			20,00%	20,00%	30,00%	30,00%
	Ensaios tecnológicos	27.379,41	% Período:						
	Acumulado		% Período:	0,34%	5,59%	18,09%	29,22%	50,00%	50,00%
			R\$	7.558,25	123.424,59	399.613,53	645.414,97	26,37%	20,39%
				0,34%	5,93%	24,02%	53,24%	79,61%	100,00%
				7.558,25	130.982,84	530.596,37	1.176.011,34	1.758.535,04	2.208.999,55

Chopinzinho-Pr, 10 de junho de 2022.

[Handwritten signature]
SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

[03.752.550/0001-55]
SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835, Subsí Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.co

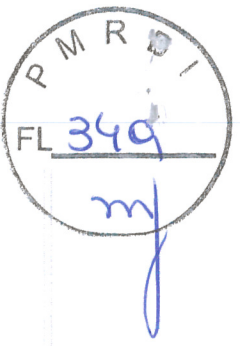


TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - PMRBI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Qdade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.	RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES				R\$ 2.208.999,55
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				9.259,88
1.1	Demolição de Concreto Simples	m3	35,40	166,53	5.895,16
1.2	Placa de obra 4,00 x 2,00 m, em chapa de aço galvanizado, inclusive armação em madeira e pontalotes	un	1,00	3.364,72	3.364,72
2	BASE / SUB-BASE				12.236,48
2.1	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	4.417,50	2,77	12.236,48
3	REVESTIMENTO				1.518.883,41
3.1	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	14.941,95	0,60	8.965,17
3.2	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	28.720,70	0,36	10.339,45
3.3	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	14,36	5.650,42	81.140,03
3.4	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.147,54	247,90	284.475,17
3.5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	58,64	7.732,73	453.447,29
3.6	CBUQ - CAPA Traço 1 (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	1.058,21	247,90	262.330,26
3.7	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	54,08	7.732,73	418.186,04
4	MEIO-FIO E SARJETA				114.125,44
4.1	Arrancamento de Meio-Fio	m	1.856,00	15,00	27.840,00
4.2	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Pré-Moldado	m	1.856,00	46,49	86.285,44
5	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				502.726,75
5.1	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	2.096,50	23,38	49.016,17
5.2	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	224,00	144,12	32.282,88
5.3	Brifa Graduada - Passeio	m3	156,70	146,86	23.012,96
5.4	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	3.942,30	80,48	317.276,30

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone: (41) 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com



5.5	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	492,00	88,22	43.404,24
5.6	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2	un	14,00	536,36	7.509,04
5.7	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	49,00	616,84	30.225,16
6	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				24.388,18
6.1	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	635,00	35,66	22.644,10
6.2	Placa sinalização refletiva triângulo (0,1219 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	3,00	581,36	1.744,08
7	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				27.379,41
7.1	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	50,00	95,14	4.757,00
7.2	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado	un	56,00	55,71	3.119,76
7.3	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	28,00	171,38	4.798,64
7.4	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	28,00	100,26	2.807,28
7.5	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	28,00	81,70	2.287,60
7.6	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	28,00	133,62	3.741,36
7.7	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	5.867,77	5.867,77

Chopinzinho-Pr, 10 de junho de 2022.


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:466536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55
SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA
Rua Sete de Setembro, 3835, Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone: 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 – PMRBI

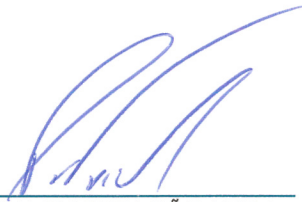
QUADRO COMPOSIÇÃO BDI

Conforme legislação tributária municipal, estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	20,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%	
BDI		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,00%
BDI da obra	BDI	20,98%
BDI Materiais	BDI MAT	16,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Chopinzinho-Pr, 10 de junho de 2022.


SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG:46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

03.752.550/0001-55

SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835, Subsí Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR


fue



SIX PAVIMENTAÇÃO
CNPJ 03.752.550/0001-55

R. Sete de Setembro, 3835, sala 01, Centro, Chopinzinho/PR, CEP: 85560-000
Fone 46 9 8805 0734 | sixpavimentacao@hotmail.com

ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS -

DECLARAÇÃO

Six Pavimentação Ltda, Empresa de Direito Privado com CNPJ: 03.752.550/0001-55, Endereço: Rua Sete de Setembro, 3835, Centro de Chopinzinho-Pr, por seu representante legal Sr. Patrick Weirich, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir: (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte; (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação; (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de

prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte; (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte; (v) uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá: (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco; (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do ~~Órgão Executor~~ ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida; (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as

medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável; (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta; (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco; (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou; (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

(b) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução; (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público; (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências

Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas; (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra

forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

(i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes; (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento; (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato; (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas; (v) nenhum de seus

diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas; (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Chopinzinho-Pr, 10 de Junho de 2022.

03.752.550/0001-55
SIX PAVIMENTAÇÃO
LTDA

Rua Sete de Setembro, 3835. Subs1 Sala 01
Centro 85.560-000 Chopinzinho-PR

SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA
PATRICK WEIRICH
ADMINISTRADOR
RG: 46536264 SSP
CREA-PR: 126524/D

me

Patric
W.